



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 447/2024

AUTOR: EXMO. SR. DEPUTADO ALEX REDANO

EMENTA: Institui a identificação do veículo de transporte de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

PARECER: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSD

I – RELATÓRIO:

Processo nº 519/2024 – Trata-se da apresentação perante a esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do Projeto de Lei Ordinária Nº 447/2024 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Alex Redano, e que dispõe sobre a instituição da identificação do veículo de transporte de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A presente proposição não recebeu emendas ou substitutivos. Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e redacional, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei visa assegurar a qualidade de vida dos autistas inseridos no cenário do trânsito, por garantir a imediata identificação, diante do distintivo visual. Além deste aspecto, esta medida vai poder orientar e garantir maior urbanidade dos demais motoristas, que entenderão da necessidade de cautela e direção preventiva, evitando mudanças bruscas de direção.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em conformidade com o Processo Legislativo e o Regimento Interno vigente, e cabe a este Parlamentar, analisar a matéria, quanto aos aspectos – constitucional, regimental e a técnica legislativa.

Assim, ao analisar, constato que a matéria é de natureza legislativa, e atende ao disposto nos artigos 37 e 39, ambos da Constituição Estadual, combinado com o artigo 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O PL encontra-se ainda em consonância com a Constituição Federal, em seu artigo 23:

“É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...



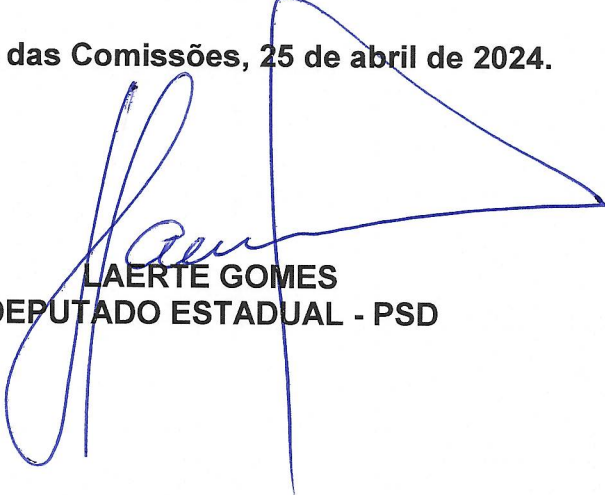
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

III – VOTO

Face o exposto, sou favorável ao Projeto de Lei Ordinária de autoria do Exmo. Sr. Deputado Alex Redano, e encaminho no sentido de aprovar a referida matéria. Parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 447/2024. **Emito voto favorável ao Projeto de Lei Nº 447/2024.**

Plenário das Comissões, 25 de abril de 2024.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL - PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO CIDADÃ

PARECER Nº 10/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Cidadã em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Larte Gomes, favorável, ao Projeto de Lei nº 447/2024 de autoria do Deputado Alex Redano. Institui a identificação do veículo de transporte de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

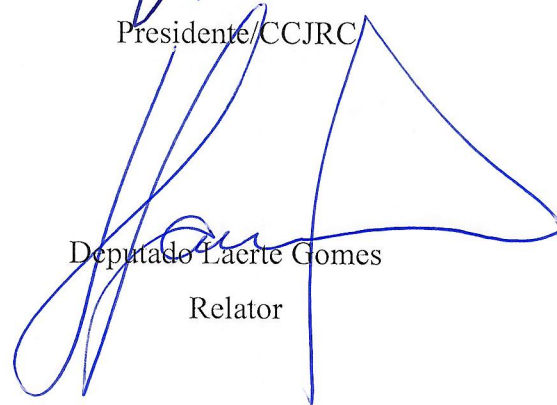
Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas e o Deputado Pedro Fernandes. Os Deputados Ismael Crispin, Deputado Luizinho Goebel, Deputado Eyder Brasil e a Deputada Dra. Taíssa, votaram de forma remota.

Auditório da FAAR, Ariquemes, 30 de outubro de 2025.



Deputado Delegado Lucas

Presidente/CCJRC



Deputado Larte Gomes

Relator

PALÁCIO MARECHAL RONDON

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68